



INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2026

Dispõe sobre o protocolo de quebra de vínculo entre profissional de Enfermagem e /ou médico e paciente nas unidades básicas de saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Brusque.

O Secretário Municipal de Saúde de Brusque, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, organizados de forma regionalizada e hierarquizada, com descentralização e direção única em cada esfera de governo, participação da comunidade e atendimento integral, com prioridade às atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução COFEN nº 564/2017, especialmente em seu Art. 23, que assegura ao profissional de enfermagem o direito de requerer junto ao gestor a quebra de vínculo da relação profissional/usuário quando houver risco à sua integridade física ou moral, devendo comunicar ao Coren e assegurar a continuidade da assistência de enfermagem; bem como o Art. 2º, que garante o exercício profissional em ambiente livre de riscos e violências físicas e psicológicas, em respeito à dignidade humana;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CFM nº 2.217/2018 (Código de Ética Médica), que autoriza o médico a renunciar ao atendimento do paciente quando fatos prejudiquem o bom relacionamento profissional, desde que assegurada a continuidade da assistência e não haja situação de urgência ou emergência;

CONSIDERANDO a Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde, que estabelece que toda pessoa tem responsabilidade para que seu tratamento e recuperação ocorram de forma adequada e sem interrupção, devendo adotar comportamento respeitoso e cordial com os demais usuários e profissionais de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o de quebra de vínculo entre profissional de Enfermagem e /ou médico e paciente nas unidades básicas de saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Brusque;

Art. 2º Estabelecer os fluxos de operacionalização para as unidades básicas;



Art 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 05 de março de 2026.

Ricardo Alexandre Freitas
Secretário de Saúde de Brusque



PREFEITURA DE
BRUSQUE

SECRETARIA DE
SAÚDE

**Prefeitura Municipal de Brusque
Secretaria Municipal de Saúde
Direção de Atenção Básica**

**PROTOCOLO DE QUEBRA DE VÍNCULO ENTRE PROFISSIONAL DE
ENFERMAGEM E/OU MÉDICO E PACIENTE**

**Brusque- SC
05/03/2026**



SUMÁRIO

OBJETIVOS

JUSTIFICATIVAS

CRITÉRIOS DE INCLUSÃO, ORDENAÇÃO

ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS, RESPONSABILIDADES

FLUXOS DE ACESSO

MONITORAMENTO

REFERÊNCIAS

ANEXOS



OBJETIVO GERAL

Estabelecer normas e procedimentos padronizados para formalização de pedidos de quebra de vínculo entre profissionais das equipes de Atenção Básica e pacientes sob sua responsabilidade, garantindo continuidade do cuidado, respaldo ético-legal e segurança institucional.

OBJETIVO ESPECÍFICOS

- Assegurar que nenhum paciente permaneça desassistido.
- Garantir transparência, imparcialidade e registro formal do processo.
- Orientar profissionais quanto às etapas obrigatórias antes da formalização do pedido.
- Resguardar os princípios éticos previstos no Código de Ética Médica e no Código de Ética de Enfermagem.
- Alinhar o procedimento às diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica.

JUSTIFICATIVAS

Preservar a qualidade do cuidado e a segurança do paciente.

- Resguardar o profissional diante de situações que comprometam a relação terapêutica.
- Garantir registro administrativo e clínico adequado.
- Evitar decisões arbitrárias ou desassistência.
- Fortalecer a gestão responsável do vínculo na Estratégia Saúde da Família e Unidade Básica de Saúde (USB).

A quebra de vínculo deve ser medida excepcional, precedida de tentativas documentadas de reestabelecimento da relação profissional-paciente, salvo em situações de ameaça à integridade física do servidor público devidamente comprovadas.

CRITÉRIOS DE INCLUSÃO, ORDENAÇÃO

1.1. Inclusão

Poderá ser solicitado o processo de quebra de vínculo nas seguintes situações:

1. Conflitos éticos ou relacionais persistentes que comprometam o cuidado, com tentativas documentadas de reestabelecimento do vínculo sem sucesso.
2. Mudança de território ou residência do paciente.
3. Solicitação formal do próprio paciente por preferência ou necessidade.
4. Situações de ameaça ou violência contra o profissional, mediante apresentação de Boletim de



Ocorrência ou comprovação por meio idôneo.

1.2. Critérios de Ordenação

Prioridade de análise para casos que envolvam risco à integridade física do profissional.

- Avaliação técnica da justificativa apresentada.
- Verificação da existência de registros em prontuário eletrônico.
- Garantia prévia de profissional substituto para continuidade assistencial.

ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS, RESPONSABILIDADES

Profissional Solicitante

- Realizar tentativas de reestabelecimento do vínculo, salvo exceções previstas.
- Registrar todas as intervenções no prontuário eletrônico.
- Formalizar o pedido por meio de formulário de solicitação de quebra de vínculo, com os dados do usuário, e descrição do ocorrido, conforme modelo em anexo.
- Justificar de forma objetiva, ética e fundamentada.

Enfermeiro Coordenador da UBS

- Receber o formulário.
- Conferir documentação e registros obrigatórios.
- Encaminhar à Coordenação da Atenção Básica por e-mail institucional atencaobasica@smsbrusque.sc.gov.br com cópia aos RTs pertinentes.
- Promover mediação, se necessário.
- O enfermeiro (a) comunicará o usuário quanto a equipe que irá da continuidade da assistência. Nos casos do Serviço de Saúde com equipe única, o coordenador determinará novo local de atendimento que obedecerá os parâmetros de localização geográfica.
- Atualizar o prontuário eletrônico.
- Garantir transição segura do cuidado para outra Equipe ou UBS.

Responsáveis Técnicos (RTs)

- Analisar a conformidade ética e técnica do pedido.
- Emitir parecer técnico quando solicitado.
- Em caso de confirmação da quebra de vínculo, a Responsável Técnica de Enfermagem deverá comunicar por e-mail o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.

Direção da Atenção Básica

- Analisar o processo.



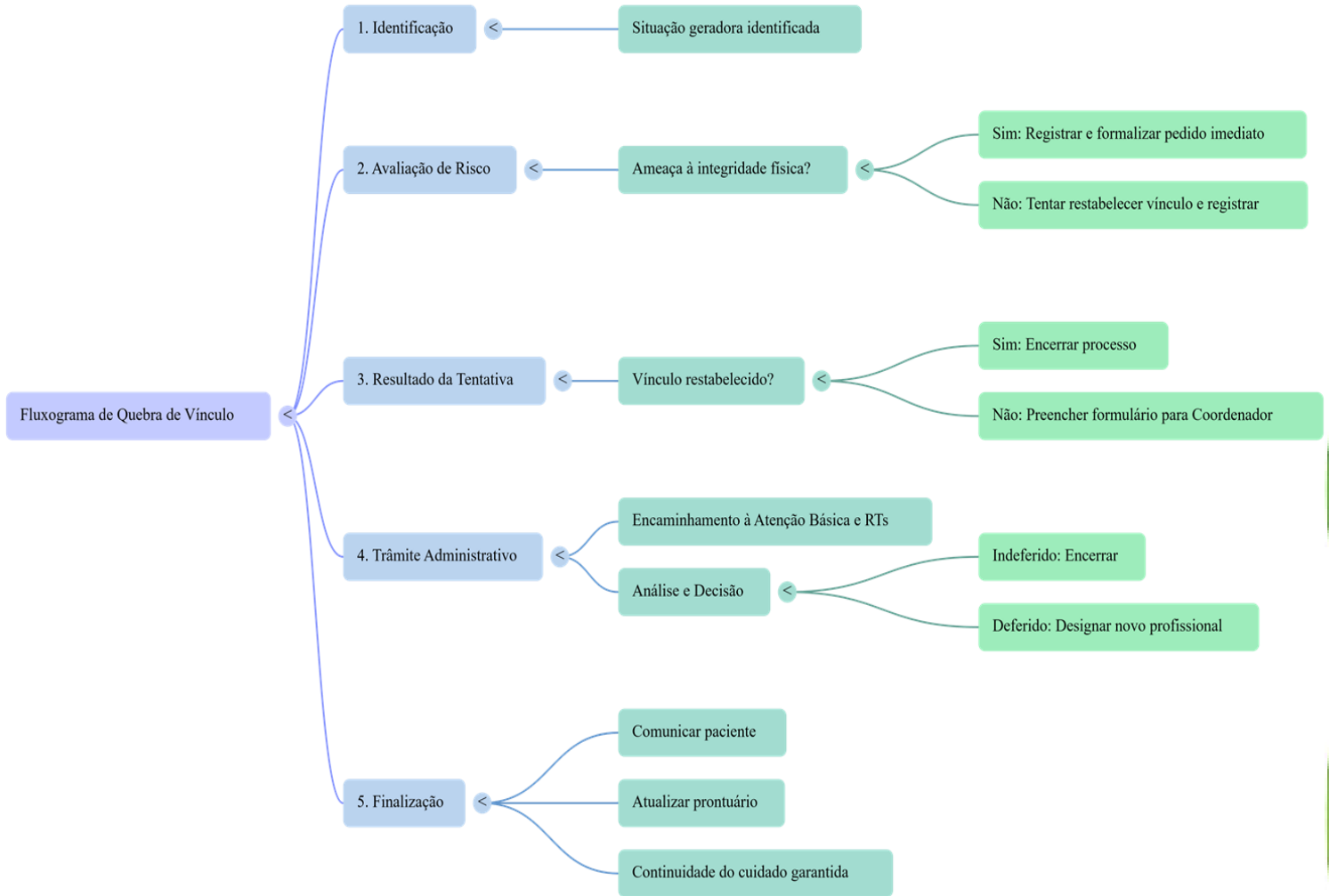
- Deliberar formalmente.
- Garantir designação de novo profissional.
- Assegurar que o paciente não permaneça sem assistência.

FLUXOS DE ACESSO

Fluxograma

Identificação da situação geradora.

- Tentativas de reestabelecimento do vínculo (quando aplicável).
- Registro em prontuário eletrônico.
- Preenchimento do formulário específico.
- Entrega ao Enfermeiro Coordenador da UBS.
- Encaminhamento à Atenção Básica e RTs.
- Avaliação e deliberação.
- Comunicação formal ao paciente.
- Atualização do prontuário e redesignação de profissional.





MONITORAMENTO

O monitoramento do protocolo será realizado por meio de:

- Controle interno dos pedidos protocolados.
- Análise periódica dos motivos mais frequentes.
- Avaliação do tempo médio de resposta.
- Verificação da atualização do prontuário eletrônico.
- Relatórios semestrais à gestão da Atenção Básica.

INDICADORES SUGERIDOS

- Número de pedidos por unidade.
- Percentual de pedidos deferidos e indeferidos.
- Percentual de processos com registro completo em prontuário.
- Ocorrência de reincidência envolvendo os mesmos usuários.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Ministério da Saúde. Carta dos direitos dos usuários da saúde. 1. ed. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Carta5.pdf>. Acesso em: 5 mar. 2026.

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN). Resolução nº 564/2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Brasília, DF: COFEN, 2017. Disponível em: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017>. Acesso em: 5 mar. 2026.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA (CFM). Código de Ética Médica: Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018, atualizada em 2019. Brasília: CFM, 2019. Disponível em: <https://portal.cfm.org.br/images/PDF/cem2019.pdf>.



HISTÓRICO DE REVISÃO

Elaboração/equipe técnica: Andréa Carolina Machado Drulla, médica, RT APS. Grazielle dos Santos, enfermeira, RT enfermagem.	Data: <u>25 / 02 / 2026</u>
Análise e revisão: Andréa Carolina Machado Drulla, médica, RT APS. Fabio Martino Otero Ávila, médico, RT APS. Grazielle dos Santos, enfermeira, RT enfermagem.	Data: <u>04 / 03 / 2026</u>
Validação: Fabiana Schirmer Marcuzzo Diretora da APS	Data: <u>05 / 03 / 2026</u>
Aprovação: Ricardo Alexandre Freitas Secretário(a) de Saúde	Data: <u>05 / 03 / 2026</u>